



Publicado
Jornal da Região
Edição 819 pg. 06
Data 19/06/04 a / /
Rubrica ad. Juris

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº636/2004.

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 150.405,30 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1040.10122.4001.2.020	3.3.90.30	Royalties	139	43.000,00
1040.10122.4001.2.020	3.3.90.39	PPI	144	20.000,00
1040.10122.4001.2.020	3.3.90.30	Próprio	140	40.000,00
1040.10122.4001.2.020	3.3.90.39	Próprio	143	27.405,30
1040.10.301.4002.2.021	3.3.90.30	PAB	148	20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				150.405,30

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1040.10.122.4001.1.019	4.4.90.51	Royalties	133	8.000,000
1040.10.122.4001.1.019	4.4.90.52	Próprio	134	40.429,00
1040.10.301.4002.1.020	4.4.90.51	PAB	145	20.000,00
1040.10.301.4002.1.020	4.4.90.51	Royalties	146	10.000,00
1040.10.304.4003.2.021	3.3.90.39	Royalties	151	10.000,00
1040.10.304.4003.1.021	4.4.90.52	Próprio	168	6.976,30
1040.10.304.4004.1.022	4.4.90.51	Royalties	174	15.000,00
1040.10.304.4004.1.022	4.4.90.52	Próprio	175	20.000,00
1040.10.305.4006.1.024	4.4.90.52	PPI	176	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				150.405,30

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2004.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal